

FACULDADE SANTA MARCELINA**Edital de 30 de julho de 2015****Processo Seletivo para o 1º Semestre de 2016****Ingressantes para o Curso de Graduação em Medicina, Bacharelado.**

A Diretora Geral da **FACULDADE SANTA MARCELINA - FASM**, Irmã Valéria Araújo de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital do Processo Seletivo de ingresso ao curso de graduação em **Medicina, Bacharelado**, para o **1º semestre letivo de 2016**.

I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Processo Seletivo 2016/1 para ingresso no Curso de graduação em Medicina, Bacharelado, autorizado pela Portaria nº 449 de 17/11/2011, publicado no DOU de 18/11/2011, seção 1, pág. 35, com conceito máximo 5 (cinco), com local de funcionamento na Rua São João das Duas Barras, 95, Itaquera, São Paulo – SP, oferece em período integral, 50 (cinquenta) vagas e destina-se a candidato, que possua o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente com a data de emissão até a data da matrícula.

Art. 2º O ingresso ao Curso de graduação em Medicina, Bacharelado, obedecerá, a ordem de classificação e convocação do candidato habilitado, obedecido o número de vagas previsto neste edital.

Art. 3º Todo o Processo Seletivo 2016/1 será realizado pela FUNDAÇÃO PARA O VESTIBULAR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JULIO DE MESQUITA FILHO” – VUNESP, e as provas versarão sobre os conteúdos estabelecidos pelas Diretrizes e Parâmetros Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, tendo em vista avaliar os conhecimentos e as habilidades do candidato, bem como a sua capacidade de raciocínio, de pensamento crítico, de compreensão, de análise e de síntese.

II – INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o Processo Seletivo, para ingresso no Curso de Medicina, serão realizadas exclusivamente, pela Internet, pelo site www.vunesp.com.br, **das 10 horas de 24 de agosto de 2015 às 16 horas de 23 de outubro de 2015**, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), por meio de boleto bancário, em qualquer agência bancária. A efetivação da inscrição se dará somente com o pagamento do boleto bancário.

Art. 5º Não serão aceitas inscrições por e-mail, via postal, telefone, FAX ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

Art. 6º Cada candidato poderá efetivar apenas uma inscrição para o Processo Seletivo de que trata este edital. Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última (protocolo numericamente maior).

Art. 7º O pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) deverá ser efetuado exclusivamente por meio do boleto bancário emitido no ato da inscrição, impreterivelmente até a data de vencimento impressa no mesmo. Não serão concedidas isenções de taxa de inscrição e/ou dilações de prazo de vencimento.

Art. 8º A não compensação de cheque utilizado para pagamento da taxa de inscrição implicará no cancelamento da mesma e a consequente eliminação do candidato do presente Processo Seletivo.

Art. 9º Não haverá, sob nenhuma hipótese, devolução da taxa de inscrição e a mesma terá validade exclusiva para o Processo Seletivo de que trata este edital.

Art. 10º Candidatos portadores de necessidades especiais, que exigirem condições especiais para participar do Processo Seletivo, deverão encaminhar, exclusivamente por Sedex, à VUNESP, estritamente no período de inscrições, os seguintes documentos:

a) Laudo(s) emitido(s) por especialista(s), que descreva(m), com precisão, a natureza, o tipo e o grau de deficiência, bem como as condições necessárias para a realização das provas.

Parágrafo único - O endereço da VUNESP para o envio da documentação é Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca, São Paulo, SP, CEP 05002-062. Anotar no envelope: Processo Seletivo 2016/1 – Medicina – Faculdade Santa Marcelina (Provas Especiais).

Art. 11 Será excluído do Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas na ficha de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição, que envolvem o preenchimento correto da ficha de inscrição, seu envio através da Internet, a impressão do boleto bancário e o seu pagamento até a data do vencimento.

Art. 12 O candidato é inteiramente responsável pelos dados e opções registrados eletronicamente no ato de inscrição.

Art. 13 A inscrição implica o reconhecimento e a aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Edital do Processo Seletivo.

III - PROVAS

Art. 14 O Processo Seletivo - 1º Semestre de 2016 será realizado em uma única fase, com aplicação de duas provas (I e II), com data prevista para realização em **21 de novembro de 2015**, **nos horário das** 9h às 13h - Prova I; e das 15 às 18h – Prova II. As questões da Prova I serão unicamente na forma discursiva, acompanhadas obrigatoriamente por 1 (uma) redação. As questões da Prova II serão em forma de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, sendo que apenas uma única resposta será a correta.

Art. 15 Os candidatos farão as provas na cidade de São Paulo, em local disponibilizado no site da VUNESP: www.vunesp.com.br, a partir de **11 de novembro de 2015**.

Art. 16 As provas serão elaboradas conforme ANEXO e seguirão as orientações da Base Nacional Comum do Ensino Médio.

§ 1º A **prova I** valendo o total de 60 (sessenta) pontos, será realizada no período da manhã, com duração de 4 horas, das 9 às 13 horas, contendo 20 (vinte) questões discursivas abrangendo conteúdos de Química e Biologia, sendo 10 de cada conteúdo, totalizando 40 (quarenta) pontos e acrescida de uma Redação totalizando 20 (vinte) pontos.

§ 2º A **prova II** valendo o total de 60 (sessenta) pontos, será realizada no período da tarde, com duração de 3 horas, das 15 às 18 horas, contendo 60 (sessenta) questões objetivas, abrangendo

conteúdos de Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Língua Inglesa e Física, sendo 10 (dez) questões de cada conteúdo.

§ 3º O valor total das provas será de 120 (cento e vinte) pontos.

Art. 17 Os candidatos deverão comparecer ao local da prova 60 (sessenta) minutos antes do seu início, munido de cédula de identidade original (RG), caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Art. 18 Será proibido o acesso ao local das provas o candidato que não estiver munido do original da cédula de identidade (RG). Em caso de extravio, em substituição ao RG, serão aceitos tão somente documentos originais com foto, a saber: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Certificado Militar, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Carteira de Órgão ou Conselho de Classe e Passaporte. Nenhum outro documento será hábil para entrada no local de prova.

§ 1º Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos citados desde que permita, com clareza, a sua identificação.

§ 2º Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo o candidato que apresentar protocolo, cópia dos documentos, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não citados, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

Art. 19 Os portões de acesso aos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados às 9 horas, para a Prova I, e, às 15 horas para a Prova II, não sendo permitido o ingresso de candidatos após o seu fechamento.

Art. 20 Para a realização das provas será permitida apenas a utilização de lápis preto número dois, caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta e borracha. O preenchimento da Folha de Respostas das Provas I e II e da Folha de Redação deverá ser com caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

Art. 21 Não haverá substituição das Folhas de Respostas e da Folha de Redação, mesmo em casos de erros de transcrição e/ou rasuras pelos candidatos.

Art. 22 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação de prova depois de:

- decorrido o tempo de 3 horas de duração da Prova I (questões discursivas e redação);
- decorrido o tempo de 2h15min de duração da Prova II.

Art. 23 Os candidatos deverão observar as seguintes instruções, quando da realização da prova:

- entrar no local apenas com objetos de uso pessoal;
- não portar material de consulta, nem calculadoras ou similares, aparelhos de comunicação como telefone celular, pager, equipamentos de som e outros;
- não incorrer em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, auxiliares ou autoridades;
- não se retirar da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorrido o tempo de permanência mínimo das provas.

Art. 24 No dia de realização das provas, visando garantir a segurança do processo, a VUNESP poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal, a realizar a coleta das impressões digitais e a filmagem durante a realização das provas.

IV- CLASSIFICAÇÃO

Art. 25 A classificação dos candidatos será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos nas provas, respeitando-se o limite de vagas.

§ 1º Em casos de empate, prevalecerá para efeito de classificação o candidato que, na ordem:

- a) obtiver maior nota na Prova I (questões discursivas + redação).
- b) obtiver maior nota na Redação.
- c) Persistindo o empate, prevalecerá como critério de desempate, a ordem decrescente de idade.

§ 2º Será desclassificado o candidato que se encontrar em qualquer das quatro situações a seguir:

- a) Usar de meio fraudulento ou meio ilícito de auxílio ou acesso às questões e ao gabarito, os quais poderão ser constatados antes, durante ou após a realização das provas;
- b) Obtiver nota zero na redação e/ou nas questões de múltipla escolha e/ou nas questões discursivas;
- c) Faltar a qualquer uma das provas (Prova I e II).
- d) Utilizar durante a prova, telefones celulares, pagers ou similares, calculadoras, livros ou anotações

Art. 26 Não haverá revisão, nem vista de provas.

Art. 27 O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

V - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 28 A classificação final e convocação dos candidatos serão realizadas a partir de **18 de dezembro de 2015**, por meio de listagem disponível nos endereços www.fasm.edu.br e www.vunesp.com.br.

Art. 29 Para matrícula em segunda chamada, os candidatos deverão confirmar seu interesse em eventual vaga remanescente, exclusivamente, no site da Vunesp (www.vunesp.com.br), impreterivelmente, **das 10 horas de 19 de dezembro de 2015 até às 18 horas de 21 de dezembro de 2015**.

Art. 30 A Declaração de interesse por eventuais vagas remanescentes será considerada condição obrigatória para os candidatos que não foram convocados para a 1ª Chamada concorrerem às chamadas subsequentes, obedecida à ordem de classificação e termo de interesse de vaga preenchido nos dias 19 a 21/12/2015.

Art. 31 A lista de espera, composta pelos candidatos que confirmaram interesse por vaga, será divulgada a partir de **23 de dezembro de 2015** nos sites da Vunesp (www.vunesp.com.br) e da Faculdade Santa Marcelina (www.fasm.edu.br).

Art. 32 Os candidatos que não confirmarem interesse em eventual vaga nas datas, horários e forma estabelecidos, serão considerados desistentes do Processo Seletivo, ficando excluídos de qualquer convocação posterior.

VI - MATRÍCULAS

Art. 33 Os candidatos convocados na 1^a chamada deverão realizar matrícula nos dias **21, 22 e 23 de dezembro de 2015, das 9 às 19 horas**, na Secretaria da Faculdade Santa Marcelina, Unidade Itaquera, na Rua São João das Duas Barras, nº 95, São Paulo/SP.

Art. 34 Havendo vagas serão convocados os candidatos em 2^a chamada no dia **28 de dezembro de 2015**, os quais deverão realizar a matrícula nos dias **05, 06 e 07 de janeiro de 2015, das 9 às 19 horas**, na Secretaria da Faculdade Santa Marcelina, Unidade Itaquera, na Rua São João das Duas Barras, nº 95, São Paulo/SP.

Art. 35 Na existência de vagas remanescentes, outras convocações serão realizadas posteriormente, obedecendo à ordem de classificação final dos candidatos. Os candidatos serão convocados por telefone e/ou e-mail com prazo de **24 horas** para formalizar a matrícula, sob pena de perda da vaga para o candidato subsequente.

Art. 36 O candidato deverá efetuar a matrícula no prazo estabelecido no Edital de convocação correspondente a chamada.

Art. 37 Por ocasião da matrícula, o candidato deverá:

§ 1º entregar os seguintes documentos:

- 01 (uma) cópia simples da Cédula de Identidade;
- 01 (uma) cópia simples do CPF do Candidato ou de seu representante legal;
- 01 (uma) cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 01 (uma) cópia simples do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente e respectivo Histórico Escolar. Caso o candidato tenha concluído parte ou total dos estudos em instituições de ensino de outros países, deve apresentar toda a documentação devidamente traduzida por tradutor juramentado e o Histórico Escolar deve estar **chancelado pelo Consulado da República Federativa do Brasil**, no país onde as disciplinas foram cursadas; e
- 01 (uma) cópia simples do Comprovante de Residência.

§ 2º efetuar o pagamento referente à 1^a parcela de mensalidade da semestralidade vigente e apresentar, devidamente assinado por ele ou por seu representante legal, o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;

§ 3º se menor de 18 (dezoito) anos, estar acompanhado do pai ou responsável legal e apresentar cópia do CPF do mesmo.

Art. 38 Na ausência da entrega dos documentos relacionados no art. 37, §1º deste Edital, o candidato terá o cancelamento da matrícula a qualquer tempo.

Art. 39 Na impossibilidade de o candidato efetuar a matrícula, este poderá nomear um representante com procuraçao, com firma reconhecida, que deve entregar também cópia do RG e CPF do procurador.

Art. 40 Em nenhuma hipótese será aceita matrícula condicional ou com a falta dos documentos exigidos no art. 37, §1º deste Edital.

VII – DESISTÊNCIA

Art. 41 Será permitido ao matriculado solicitar cancelamento da matrícula, devendo requerê-lo, formalmente, na Secretaria da Faculdade Santa Marcelina.

Parágrafo único: A concessão do percentual de devolução de valor(es) pago(s) no ato da matrícula, obedecerá aos seguintes critérios:

I – Quando requerida em até 4 (quatro) dias úteis da data do início das aulas, de acordo com o Calendário Acadêmico, a devolução corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor(es) pago(s) no ato da matrícula.

II - A ausência de requerimento de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de seu débito das parcelas da semestralidade para com a FASM, inclusive das mensalidades vincendas.

VIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42 Durante a realização do exame, terá as provas anuladas e será automaticamente eliminado do vestibular, o candidato que:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou, ainda, que comunicar-se com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, pen drive, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios como: chapéu, boné, gorro etc.;
- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas na folha de resposta intermediária ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- f) não entregar as provas ao término do tempo pré-determinado;
- g) afastar-se da sala, em qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) retirar-se da sala, na qual realiza a prova, antes de transcorrido o tempo de permanência mínimo das provas;
- i) descumprir as instruções contidas nos cadernos de provas ou nas folhas de respostas definitiva;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do vestibular;
- l) for surpreendido portando anotações em papéis, que não os permitidos;
- m) recusar-se a ser submetido ao detector de metal.

Art. 43 Se em algum momento for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o candidato omitiu informações e(ou) as tornou inverídicas, fraudou e(ou) falsificou documentos, as provas serão anuladas e ele será eliminado do Processo Seletivo.

Art. 44 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

Art. 45 A Faculdade Santa Marcelina - FASM reserva-se o direito de não aceitar matrícula de aluno ou ex-aluno que, mesmo aprovado no Processo Seletivo, possua débitos anteriores com a Instituição.

Art. 46 Não serão realizadas quaisquer comunicações referentes à classificação dos candidatos que não sejam as estipuladas no presente edital.

Art. 47 O candidato e seu representante legal, que tenham se utilizado de cheques como forma de pagamento da parcela da matrícula e que, por ventura, venha ser devolvido por falta de fundos ou qualquer outra irregularidade, estará sujeita a pagamento do respectivo valor e eventuais taxas administrativas e financeiras.

Art. 48 A apresentação de quaisquer dos documentos relacionados no Art. 37, §1 deste Edital, com vício ou falsidade, ensejará no cancelamento da matrícula, a qualquer tempo, e eventuais atos escolares praticadas.

Art. 49 As matrículas que se façam por força de medida liminar judicial, em virtude de sentenças concessivas prolatadas em primeira instância, ficarão na dependência do que venha a ser decidido pelo Poder Judiciário, e, cassados os efeitos da liminar ou decisão com julgamento do mérito de improcedência da ação judicial, serão cancelados todos os atos acadêmicos e pedagógicos praticados pelo aluno, assumindo este, todas as consequências dos atos praticados.

Art. 50 Os casos omissos relativos ao presente Edital e Manual do Candidato serão decididos pela Comissão Geral de Processo Seletivo.

O referido Edital entra em vigor na data de sua aprovação, tornando público e disponível nos murais da Faculdade Santa Marcelina – FASM e nos sites www.fasm.edu.br e www.vunesp.com.br.

São Paulo, 30 de julho de 2015.


Ir. Valéria Araújo de Carvalho
Diretora Geral
Faculdade Santa Marcelina – FASM